

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1047/2001.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 9.600.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS POR FONTES | |
|--|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 386.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 44.410,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 60.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 287.678,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 5.955.032,81 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 951.912,00 |
| SUB TOTAL | 7.685.032,81,00 |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | (785.049,00) |
| SUB TOTAL | 6.899.983,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 400.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 350.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.513.627,19 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 436.389,00 |
| SUB TOTAL | 2.700.016,19 |
| TOTAL GERAL | 9.600.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

| DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO | |
|--|---------------------|
| LEGISLATIVA | 318.000,00 |
| JUDICIÁRIA | 75.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 910.000,00 |
| DEFESA NACIONAL | 18.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 70.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 620.300,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 361.000,00 |
| SAÚDE | 1.621.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.550.000,00 |
| CULTURA | 559.150,00 |
| URBANISMO | 996.000,00 |
| HABITAÇÃO | 10.000,00 |
| SANEAMENTO | 728.550,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 15.000,00 |
| AGRICULTURA | 263.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 50.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 5.000,00 |
| TRANSPORTE | 867.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 403.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 154.000,00 |
| TOTAL | 9.600.000,00 |

| DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO | |
|---|---------------------|
| SECRETARIA GERAL DA CÂMARA | 184.720,00 |
| ASSESSORIA JURÍDICA PARLAMENTAR | 26.700,00 |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 79.330,00 |
| DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | 27.250,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 303.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 691.000,00 |
| FAZENDA | 615.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.496.000,00 |
| SAÚDE | 1.621.000,00 |
| INFRA ESTRUTURA | 2.087.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO | 497.000,00 |
| CULTURA/TURISMO/ESPORTE/MEIO AMBIENTE | 1.007.150,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 626.300,00 |
| SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 338.550,00 |
| TOTAL | 9.600.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

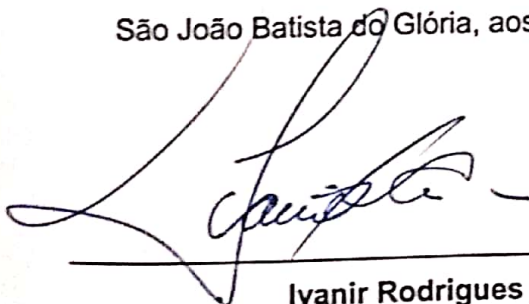
| DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS | |
|--|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.279.678,53 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.616.305,28 |
| SUB TOTAL | 6.899.983,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| INVESTIMENTOS | 2.145.016,19 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 485.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 70.000,00 |
| SUB TOTAL | 2.700.016,19 |
| TOTAL | 9.600.000,00 |

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2002, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2002, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2002.

São João Batista do Glória, aos 28 dezembro de 2001.



Ivanir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS

C. ESTRETO

DECLARANDO QUE O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 23/12/01

S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 23/12/01

[Assinatura]

NOME/CARGO/ATO DE NOMEAÇÃO